JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026 – PROCESSO ADMINSITRATIVO 37/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no procedimento de Contratação Direta conforme Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação.

I – Objeto:

Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços especializados de regência e instrução musical da Banda Marcial do Município de Dom Pedro de Alcântara/RS por 800h, compreendendo:

a) com conhecimento técnico em instrumentos melódicos, sinfônicos e de percussão.

b) Atividades incluídas**:**

- Ensaios semanais;
- Acompanhamento e organização da banda;
- Preparação técnica e artística dos músicos;
- Coordenação de apresentações e eventos.

III – Caracterização da Situação da Contratação:

A regência e instrução musical de uma banda marcial exigem conhecimentos técnicos específicos em instrumentos melódicos, sinfônicos e de percussão, além de experiência comprovada em regência e organização de bandas.

A banda marcial é uma atividade cultural importante para o município, e a interrupção dos ensaios e apresentações pode prejudicar a qualidade do grupo e a programação cultural da cidade.

A contratação imediata de um instrutor qualificado é essencial para garantir a continuidade das atividades.

1. **Singularidade do Serviço:**
   A. A regência musical constitui atividade de natureza essencialmente personalíssima, cuja qualidade está intrinsecamente vinculada às habilidades técnicas e artísticas individuais do profissional;
   B. Exige conhecimento especializado em pedagogia musical, teoria avançada e prática de regência, além de domínio específico do repertório para bandas marciais.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO WEBBER RAUPP, JAIME MATTOS BERNSTS e RAMON DA SILVA CANDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/E1B4-F3C5-5C37-91DE e informe o código E1B4-F3C5-5C37-91DE

2. **Ineficácia da Competição:**
    A. A avaliação objetiva de propostas seria inviável, pois os critérios qualitativos (como sensibilidade artística e metodologia de ensino) não são passiveis de quantificação;
    B. O município possui necessidades específicas quanto ao perfil do regente, considerando o nível técnico atual dos músicos e o repertório tradicional local.
3. **Continuidade do Serviço:**
    A. A banda marcial é patrimônio cultural do município, com agenda de apresentações já estabelecida no calendário oficial;
    B. A interrupção dos trabalhos acarretaria prejuízos irreparáveis ao desenvolvimento artístico do grupo.

IV – Razão da Escolha do Prestador do Fornecedor:

A escolha se deu pelo menor valor, sendo que foi a melhor proposta entre todas apresentadas.

V – Justificativa do Preço:

Realizada a pesquisa de mercado entre empresas da região que a Secretaria Municipal da Educação entendeu que tinham bom conceito para a prestação de serviços em apreço, especialmente porque serão desenvolvidas para crianças e adolescentes, foram colhidas as seguintes propostas: RODRIGO AGOSTINHO PACHECO, inscrita no CNPJ: 49.504.733/0001-52, cotou o valor global R$ 22.400,00; ALEXANDRE ALVES DA SILVA, ofertou o valor global de R$ 28.000,00; e MAICON KRINGEL, CNPJ - 48.256.386/0001-23, cotou o valor global de R$ 27.200,00.

Após, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação no quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal e na página virtual (site) do Município, abrindo-se o prazo de três dias para novas propostas.

No despacho 11/2025 do Processo Administrativo o Setor de Informática comunicou que não houve o recebimento de proposta adicional.

Cientificada para apresentação dos documentos habilitatórios, a empresa que realizou a melhor oferta apresentou toda documentação solicitada (despacho 13).

Assinado por 3 pessoas: DIEGO WEBBER RAUPP, JAIME MATTOS BERNSTS e RAMON DA SILVA CANDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/E1B4-F3C5-5C37-91DE e informe o código E1B4-F3C5-5C37-91DE

VI – Da Escolha

Realizado o julgamento das propostas, se viu que a empresa RODRIGO AGOSTINHO PACHECO, inscrita no CNPJ: 49.504.733/0001-52), realizou a melhor oferta e apresentou os documentos habilitatórios, portanto deve ser a escolhida para contratação pelo valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil reais).

Desta feita, a contratação se faz necessária para atender o interesse público, não havendo qualquer prejuízo ao erário.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Diego Webber Raupp
Agente de Contratação

Jaime Mattos Bernsts
Equipe de Apoio 1

Ramon da Silva Cândido
Equipe de Apoio 2

Assinado por 3 pessoas: DIEGO WEBBER RAUPP, JAIME MATTOS BERNSTS e RAMON DA SILVA CANDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/E1B4-F3C5-5C37-91DE e informe o código E1B4-F3C5-5C37-91DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1B4-F3C5-5C37-91DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO WEBBER RAUPP (CPF 814.XXX.XXX-34) em 26/02/2026 13:55:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIME MATTOS BERNSTS (CPF 957.XXX.XXX-91) em 26/02/2026 14:04:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAMON DA SILVA CANDIDO (CPF 013.XXX.XXX-89) em 26/02/2026 14:14:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/E1B4-F3C5-5C37-91DE